



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 0013586754/2022 - SAP.UPR

Joinville, 14 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 561/2022

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM** e **TOTAL POR LOTE/GRUPO**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta do Termo de Comodato;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VIII - Termo de Referência; e

Anexo IX - Modelo de Entrega de Amostras.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 14.816.778,50 (quatorze milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, fixos e irrealizáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 19/07/2022 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 01/08/2022 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Conforme disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM e TOTAL POR LOTE/GRUPO**.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.**

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.9.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.1.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;
- g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;
- g.2)** Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5)** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e TOTAL POR LOTE/GRUPO**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores .

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer

outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 28** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- f) tiverem suas amostras reprovadas.
- g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 28** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - Será convocado pelo Pregoeiro o proponente classificado e habilitado para o item para apresentar obrigatoriamente 1 (uma) amostra de cada item, incluindo equipamento fornecido em comodato, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VIII do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

12.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

12.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

12.4 - As amostras deverão ser entregues no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais - situado na rua Plácido Gomes, nº 488, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, de segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 (oito) às 11:30 (onze e trinta) horas e das 13:00 (treze) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, telefone (47) 3441-6656

12.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo IX).

12.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

12.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VIII deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

12.7 - As amostras ficarão em poder do Hospital Municipal São José até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

12.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

12.8 - As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do subitem 6.1 do Anexo VIII - Termo de Referência.

12.9 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

13.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

13.6 - Do Recurso

13.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

13.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

14.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

14.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

15.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

15.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

15.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

16.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

16.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

20.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

20.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

20.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

20.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado

nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

20.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

20.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

21 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

21.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

21.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

21.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

21.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

21.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

21.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 14 e 22 do edital.

22 - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

22.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

22.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

22.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

22.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

22.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

22.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

22.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

22.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

22.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

23 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

23.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

23.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

23.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

23.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

23.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

23.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

23.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

23.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

23.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

23.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

23.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

24 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

24.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada:

24.2.1 - Prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

24.2.2 - **A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital** deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

24.2.3 - **A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em comodato** em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José.

24.2.4 - **A reposição dos Materiais Hospitalares** (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de CME e/ou Serviço de Gestão de Estoques, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos

emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico e/ou contato telefônico, na vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 meses. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário. Os materiais deverão ser repostos a medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no Hospital, devendo os mesmos sempre estar disponíveis aos médicos para uso imediato.

24.2.5 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e com prazo de entrega de acordo com os prazos expostos nos subitens **24.2.1, 24.2.2, 24.2.3 e 24.2.4.**

24.3 - O local para entrega será no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais, Rua Plácido Gomes, 488- Anita Garibaldi - CEP 89202- 050, Joinville- SC. Telefone para contato: (47) 3441-6656. Email: hmsj.uad.aop@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: das 08:00 (oito) horas às 11:30 (onze e trinta) horas e das 13:00 (treze) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

24.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

25 - DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

26 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

26.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

26.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

26.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

26.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

26.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

26.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VIII, da seguinte forma:

27.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento

27.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e consequentemente aceitação pelo requisitante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento provisório.

28 - DAS SANÇÕES

28.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

28.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

28.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

28.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

28.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

28.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

28.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

29.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

29.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

29.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

29.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

29.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

29.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

29.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

29.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

29.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

29.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

29.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

| Lote / Grupo | Item | Material | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|------|---|--------------|--------------|-------------------|-------------------|
| 1 | 1 | 30203 - AGULHA INTRODUTOR COAXIAL NOS TAMANHOS 15 A 20 G X 10 A 20 CM AGULHA INTRODUTOR COAXIAL, CONEXÃO PARA SERINGA, CÂNULA EXTERNA CENTIMETRADA, MARCADOR DE PROFUNDIDADE, TOTALMENTE DESCARTÁVEL, NOS TAMANHOS DE 15 A 20G X 10 A 20CM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. O TAMANHO SERÁ DEFINIDO PELA EQUIPE ASSISTENTE DENTRE OS DISPONÍVEIS NO PROSPECTO (DENTRO DA FAIXA DE MEDIDAS | Unidade | 200 | 103,63 | 20.726,00 |

| | | | | | |
|------------------------------------|--|---------|-----|--------|------------------|
| | EXIGIDAS NO EDITAL). A EMPRESA NÃO PODERÁ ALEGAR A INDISPONIBILIDADE DE UM OU OUTRO TAMANHO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. | | | | |
| 2 | 30204 - AGULHA DE BIÓPSIA SEMI AUTOMÁTICA DE 14 A 20 G X 9 A 20 CM AGULHA DE BIÓPSIA SEMI-AUTOMÁTICA, MANDRIL COM GAVETA PARA ARMAZENAMENTO, MARCAÇÃO CENTIMETRADA, TOTALMENTE DESCARTÁVEL, COM REGULAGEM CONTROLADA DE ABERTURA, INDICADA PARA BIÓPSIAS DE LESÕES DE PARTES MOLES ORIENTADAS POR IMAGEM, NOS TAMANHOS DE 14 A 20 G X 9 A 20 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. O TAMANHO SERÁ DEFINIDO PELA EQUIPE ASSISTENTE DENTRE OS DISPONÍVEIS NO PROSPECTO (DENTRO DA FAIXA DE MEDIDAS EXIGIDAS NO EDITAL). A EMPRESA NÃO PODERÁ ALEGAR A INDISPONIBILIDADE DE UM OU OUTRO TAMANHO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. | Unidade | 200 | 160,30 | 32.060,00 |
| Valor total do lote / grupo | | | | | 52.786,00 |

| Item | Material | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|--------------|-------------------|-------------------|
| 3 | 30067 - CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 1 5FR CATETER DIAGNÓSTICO EM NYLON COM AÇO, TIPO SIMMONS 1 5FR DE DIÂMETRO - CONFECCIONADO EM NYLON COM AÇO INOX; DIAGNÓSTICO; EXTREMIDADES NÃO TRAUMÁTICAS, BEM ACABADAS E BOA DIRIGIBILIDADE, COM ORIFÍCIO DISTAL; RESISTENTE A TORÇÕES TIPO SIMMONS 1, SEM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM COMPRIMENTO DE 99 À 115 CM. DESCARTÁVEL, ATÓXICO APIROGÊNICO, PARA FIO GUIA DE 0,035 POLEGADAS. DEVE SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | Unidade | 100 | 102,50 | 10250,00 |
| 4 | 30068 - CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 2 5FR CATETER DIAGNÓSTICO EM NYLON COM AÇO, TIPO SIMMONS 2 5FR DE DIÂMETRO - CONFECCIONADO EM NYLON COM AÇO INOX; DIAGNÓSTICO; EXTREMIDADES NÃO TRAUMÁTICAS, BEM ACABADAS E BOA DIRIGIBILIDADE, COM ORIFÍCIO DISTAL; RESISTENTE A TORÇÕES TIPO SIMMONS 2, SEM ORIFÍCIOS LATERAIS; COM COMPRIMENTO DE 99 À 115 CM. DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PARA FIO GUIA DE 0,035 POLEGADAS. DEVE SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | Unidade | 150 | 125,00 | 18750,00 |
| 5 | 30069 - CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 3 5FR CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 3 5FR - CONFECCIONADO EM NYLON COM AÇO INOX; DIAGNÓSTICO; EXTREMIDADES NÃO TRAUMÁTICAS, BEM ACABADAS E BOA DIRIGIBILIDADE, COM ORIFÍCIO DISTAL; RESISTENTE A TORÇÕES TIPO SIMMONS 3, SEM ORIFÍCIOS LATERAIS; COM COMPRIMENTO DE 99 À 115 CM. DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO PARA FIO GUIA DE 0,035 POLEGADAS. DEVE SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | Unidade | 50 | 125,00 | 6250,00 |
| 6 | 30070 - CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 4FR CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 4FR - COM 100 A 110 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS CAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. | Unidade | 50 | 145,00 | 7250,00 |
| 7 | 30071 - CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 5FR CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 5FR - CONFECCIONADO EM NYLON COM AÇO INOX; DIAGNÓSTICO; EXTREMIDADES NÃO TRAUMÁTICAS, BEM ACABADAS E BOA DIRIGIBILIDADE, COM ORIFÍCIO DISTAL; COMPATÍVEL COM O USO EM PROCEDIMENTOS NEUROVASCULARES. RESISTENTE A TORÇÕES TIPO VERTEBRAL, SEM ORIFÍCIOS LATERAIS; COM COMPRIMENTO DE 99 À 115 CM.; DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PARA FIO GUIA DE 0,035 POLEGADAS. DEVE SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | Unidade | 500 | 145,12 | 72560,00 |
| 8 | 30072 - CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 2 5FR CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 2 5FR - COM 65 A 110 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS CAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. | Unidade | 50 | 129,00 | 6450,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|----------|-----------|
| 9 | 30073 - CATETER DIAGNÓSTICO PIG TAIL 5FR CATETER DIAGNÓSTICO PIG TAIL 5FR - COM 100 A 110 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS CAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. | Unidade | 50 | 180,00 | 9000,00 |
| 10 | 30074 - CATETER GUIA 6F COM CATETER INTERNO 5F CATETER GUIA 6F COM CATETER INTERNO DIAGNÓSTICO 5F - PARA ACESSO DE VASCULAR EM ANATOMIA DESFAVORÁVEL. CATETER GUIA DE LÚMEN ÚNICO, REFORÇADO COM ARAMADO DE AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO POR PTFE. PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA PRÉ-MOLDADA EM STR. COM 6F DE DIÂMETRO E COM COMPRIMENTO DE 99 À 115 CM. CATETER INTERNO DE LÚMEN ÚNICO REFORÇADO COM ARAMADO DISTAL DE AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO. PONTA PRÉ-MOLDADA EM VTR, SIM E DIÂMETRO EXTERNO DISTAL DE 5F (ID 0.048") COM COMPRIMENTO DE 118 À 130 CM. | Unidade | 250 | 900,00 | 225000,00 |
| 11 | 30075 - CATETER 6F DE ASPIRAÇÃO DISTAL CATETER 6F INTERMEDIÁRIO PARA ACESSO NEUROVASCULAR - CATETER GUIA 6F COM PONTA DISTAL SUPER FLEXÍVEL PARA ACESSO DISTAL EM ARTÉRIAS INTRACRANIANAS, FORNECENDO GRANDE ESTABILIDADE AO SISTEMA COAXIAL. CATETER GUIA ARAMADO COM FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA. POSSUI DIÂMETRO EXTERNO DE 6F COM CALIBRE LUMINAL MÍNIMO DE 0.068" E DISPONIBILIDADE DE TAMANHOS ENTRE 95CM A 140 CM, COM PONTA RETA OU CURVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | Unidade | 100 | 4300,00 | 430000,00 |
| 12 | 30076 - CATETER GUIA 8F ARAMADO COM BALÃO DISTAL DE BAIXA PRESSÃO CATETER GUIA 8F ARAMADO COM BALÃO DISTAL DE BAIXA PRESSÃO - PARA ACESSO VASCULAR EM TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS, PERMITINDO OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA PARA TESTES DE COLATERIZAÇÃO/PERFUSÃO CEREBRAL, ASSIM COMO, ASPIRAÇÃO NEGATIVA DE TROMBOS NO LÚMEN VASCULAR INTRACRANIANO. INDICADO PARA OCLUSÃO TEMPORÁRIA, INVERSÃO DE FLUXO SANGUÍNEO NO CASO DE ASPIRAÇÃO DE TROMBOS E ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA, CONTROLE DE FLUXO SANGUÍNEO DURANTE EMBOLIZAÇÕES. MEDIDAS DO BALÃO DE 10X10MM A 12X12MM. COMPRIMENTO DO CATETER DEVERÁ SER DE 95 A 110 CM. | Unidade | 80 | 7500,00 | 600000,00 |
| 13 | 30077 - CATETER GUIA 9F ARAMADO COM BALÃO DISTAL DE BAIXA PRESSÃO CATETER GUIA 9F ARAMADO COM BALÃO DISTAL DE BAIXA PRESSÃO - PARA ACESSO VASCULAR EM TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS, PERMITINDO OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA PARA TESTES DE COLATERIZAÇÃO/PERFUSÃO CEREBRAL, ASSIM COMO, ASPIRAÇÃO NEGATIVA DE TROMBOS NO LÚMEN VASCULAR INTRACRANIANO. INDICADO PARA OCLUSÃO TEMPORÁRIA, INVERSÃO DE FLUXO SANGUÍNEO NO CASO DE ASPIRAÇÃO DE TROMBOS E ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA, CONTROLE DE FLUXO SANGUÍNEO DURANTE EMBOLIZAÇÕES. MEDIDAS DO BALÃO DE 10X10MM A 12X12MM. COMPRIMENTO DO CATETER DEVERÁ SER DE 95 A 110 CM. | Unidade | 20 | 7500,00 | 150000,00 |
| 14 | 30078 - CATETER BALÃO DE OCLUSÃO INTRACRANIANO COMPLACENTE DUPLO LÚMEN CATETER BALÃO DE OCLUSÃO INTRACRANIANO COMPLACENTE DUPLO LÚMEN - BALÃO DE REMODELAMENTO INTRACRANIANO COMPLACENTE DE BAIXO PERFIL COM DUPLO LÚMEN COM MARCAS RADIOPACAS DISTAIS, PONTA DISTAL FLEXÍVEL DE 5 A 15 MM DE COMPRIMENTO, ID 0.015" A 0,017". DIÂMETRO DO BALÃO DEVERÁ SER DE 3 A 5 MM E COMPRIMENTO DO BALÃO DE 10 A 15MM. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA DE 0,012" A 0,014". COMPRIMENTO DO CATETER DE 160 À 170 MM. COMPATÍVEL COM DMSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | Unidade | 20 | 5534,23 | 110684,60 |
| 15 | 30079 - CATETER BALÃO DE OCLUSÃO INTRACRANIANO HIPERCOMPLACENTE DUPLO LÚMEN CATETER BALÃO DE OCLUSÃO INTRACRANIANO HIPERCOMPLACENTE DUPLO LÚMEN - BALÃO DE REMODELAMENTO INTRACRANIANO HIPERCOMPLACENTE DE BAIXO PERFIL COM DUPLO LÚMEN COM MARCAS RADIOPACAS DISTAIS, PONTA DISTAL FLEXÍVEL DE 2MM A 7MM DE COMPRIMENTO. DIÂMETRO DO BALÃO DEVERÁ SER DE 4MM E COMPRIMENTO DO BALÃO DE 7 A 12 MM. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA DE ATÉ 0.014". COMPATÍVEL COM DMSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | Unidade | 20 | 5200,00 | 104000,00 |
| 16 | 30080 - DISPOSITIVO DE EMBOLIZAÇÃO ENDOVASCULAR POR REDIRECIONAMENTO DE FLUXO DISPOSITIVO DE EMBOLIZAÇÃO ENDOVASCULAR POR REDIRECIONAMENTO DE FLUXO - DISPOSITIVO | Unidade | 5 | 63250,00 | 316250,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|----------|------------|
| | COM MALHA FLEXÍVEL FORMADA PELA COMBINAÇÃO DE FILAMENTOS TRANÇADOS, CONSTITUÍDO DE LIGA CROMO, COBALTO E TUNGSTÊNIO PLATINA PARA PROPORCIONAR VISIBILIDADE RADIOSCÓPICA. COM BAINHA INTRODUTORA E FIO DE ENTREGA (PUSHER). O DISPOSITIVO TEM COMO FINALIDADE DE REDIRECIONAMENTO DE FLUXO PARA TRATAMENTO DE ANEURISMAS CEREBRAIS DE COLO LARGO OU LESÕES ANEURISMÁTICAS DE ÍNFIMAS DIMENSÕES. REPOSICIONÁVEL COM MÍNIMO DE 50% DE LIBERAÇÃO. O DISPOSITIVO DEVE SER INTRODUZIDO ATRAVÉS DE MICROCATETER DE NO MÁXIMO 0,027". OS DIÂMETROS VARIAM DE 2.5 A 5,0MM E OS COMPRIMENTOS PODEM SER DE 10 A 40MM. | | | | |
| 17 | 30081 - INTRODUTOR FEMORAL 6FR LONGO 80 A 100 CM DE COMPRIMENTO INTRODUTOR FEMORAL 6FR LONGO 80 A 100 CM DE COMPRIMENTO - DISPOSITIVO QUE PERMITE GERAR UMA VIA DE ACESSO PERCUTÂNEA PARA INTRODUÇÃO DE CATETERES DIVERSOS REDUZINDO O DANO DOS TECIDOS POR MANUSEIO REPETIDO. INTRODUTOR PERCUTÂNEO LONGO COM VÁLVULA REMOVÍVEL, NÃO ARAMADO. | Unidade | 50 | 3596,88 | 179844,00 |
| 18 | 30082 - INTRODUTOR FEMORAL 6FR LONGO COM PONTA FLEXÍVEL HIDROFÍLICA INTRODUTOR LONGO ARAMADO COM PONTA FLEXÍVEL HIDROFÍLICA- BAINHA LONGA DE LÚMEN ÚNICO, RIGIDEZ VARIÁVEL, ARAMADO, COM MARCAÇÃO RADIOPACA E VÁLVULA PROXIMAL REMOVÍVEL. DISPOSITIVO QUE PERMITE GERAR UMA VIA DE ACESSO PERCUTÂNEA ATÉ AS ARTÉRIAS SUPRA AÓRTICAS, COM EXTREMIDADE DISTAL HIDROFÍLICA E FLEXÍVEL COM LUMEN INTERNO DE NO MÍNIMO 0.88". ACOMPANHA DILATADOR COMPATÍVEL PARA TRANSIÇÃO ATRAUMÁTICA. MEDIDA APROXIMADA DE 80 A 110 CM. | Unidade | 100 | 3575,00 | 357500,00 |
| 19 | 30083 - LÍQUIDO PARA EMBOLIZAÇÃO LÍQUIDO EMBOLIZANTE NÃO ADESIVO INDICADO PARA TRATAMENTO DE ANEURISMAS INTRACRANIANOS CUJAS CARACTERÍSTICAS ANATÔMICAS SÃO DESFAVORÁVEIS A OUTROS TIPOS DE TRATAMENTOS, EMBOLIZAÇÃO DE LESÕES VASCULARES PERIFÉRICAS E NEUROVASCULATURA INCLUINDO MAL-FORMAÇÃO ARTÉRIO VENOSA E TUMORES HIPERVASCULARES.O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO DE FRASCO AMPOLA DE EVOH 1,5 A 2ML, UM FRASCO AMPOLA DE DMSO DE 1,5 A 2 ML, DUAS SERINGAS PARA INJEÇÃO DE LÍQUIDO EMBOLIZANTE E UMA SERINGA PARA INJEÇÃO DE DMSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ FORNECER AGITADOR MECANICO EM COMODATO. | Unidade | 50 | 5316,67 | 265833,50 |
| 20 | 30084 - KIT INSUFLADOR KIT COM INSUFLADOR PARA ANGIOPLASTIAS, COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 20 ML, COM TRAVA SELETORA LIVRE/ROSCA, MANÔMETRO DE 30 ATM, TUBO E CONECTOR COM SUPORTE A ALTA PRESSÃO E CONECTOR EM Y COMPATÍVEL COM O INSUFLADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. COM DADOS DE LOTE E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. | Unidade | 150 | 220,00 | 33000,00 |
| 21 | 30085 - EXTENSÃO PARA MICRO GUIA MICRO GUIA 0.014" LONGA - MICROGUIA HIDROFÍLICO 0.014". DESENVOLVIDO PARA PROMOVER SUPORTE NA INTRODUÇÃO E DIRECIONAMENTO DO MICRO-CATETER. PONTA RETA MOLDÁVEL, DIÂMETRO: 0,014", COMPRIMENTO: 260 A 300 CM. | Unidade | 30 | 1305,00 | 39150,00 |
| 22 | 30086 - STENT INTRACRANIANO PARA EXTRAÇÃO DE TROMBO (TROMBECTOMIA) STENT INTRACRANIANO PARA EXTRAÇÃO DE TROMBO (TROMBECTOMIA) - DISPOSITIVO PARA TROMBECTOMIA AUTOEXPANSÍVEL CORTADO A LASER, NÃO DESTACÁVEL, COM COMPLETA POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO DO DISPOSITIVO ATRAVÉS DO BISEL NA PORÇÃO PROXIMAL FAVORECENDO ASSIM A REPOSIÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA E DEFORMAÇÃO DAS CÉLULAS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: DIÂMETRO DE 3 À 6 MM E COMPRIMENTO UTILIZÁVEL 10 À 40MM. RADIOPACO OU COM MARCAS RADIOPACAS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO. OS MODELOS DE 3MM SÃO COMPATÍVEIS COM MICRO CATETER DE DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 0,017", OS MODELOS DE 4MM SÃO COMPATÍVEIS COM MICRO CATETER DE DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 0,021" E MODELOS DE 6MM COMPATÍVEIS COM MICRO CATETER DE DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 0,027". | Unidade | 200 | 18000,00 | 3600000,00 |
| 23 | 30087 - STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL COM CORPO RADIOPACO STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL COM CORPO RADIOPACO - STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL CONSTITUÍDO DE NITINOL COM MARCADORES RADIOPACOS. REPOSICIONÁVEL COM 80% A 90% DE LIBERAÇÃO. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 3.5MM A 5,5 MM E COMPRIMENTO DE 12 À 75MM. | Unidade | 10 | 17850,00 | 178500,00 |
| 24 | 30088 - MICRO STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL COM CORPO RADIOPACO MICRO STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL COM | Unidade | 10 | 24900,00 | 249000,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|---------|-----------|
| | CORPO RADIOPACO - STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL CONSTITUÍDO DE NITINOL AUTO-EXPANSÍVEL, DE CÉLULA ABERTA, COM MARCADORES RADIOPACOS. REPOSICIONÁVEL COM 80% A 90% DE LIBERAÇÃO. PARA TRATAMENTO DE ANEURISMAS NEUROVASCULARES EM VASOS COM DIÂMETROS DE 2MM A 4,5MM. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2MM À 5MM E COMPRIMENTO DE 8 À 30MM. | | | | |
| 25 | 30089 - MICRO ESFERA PARA EMBOLIZAÇÃO MICRO ESFERA PARA EMBOLIZAÇÃO - PARTÍCULAS ESFÉRICAS PARA EMBOLIZAÇÃO DE TUMORES HIPERVASCULARIZADOS, MAL-FORMAÇÕES ARTERIO-VENOSAS OU HEMORRAGIAS EM ANATOMIAS DE DIFÍCIL ACESSO. COMPOSTA DE MATERIAL NÃO ABSORVÍVEL, HIDROFÍLICAS, AS MICROESFERAS SÃO APRESENTADAS EM SERINGAS PREENCHIDAS, ESTÉREIS, CONTENDO ESFERAS DE 100-300µm, 300-500µm, 500-700µm. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.(CÓD. SUS 0702050423 – PARTÍCULAS EMBOLIZANTES). | Unidade | 50 | 2175,00 | 108750,00 |
| 26 | 30090 - PULSEIRA HEMOSTÁTICA RADIAL PULSEIRA HEMOSTÁTICA RADIAL - PULSEIRA INFLÁVEL PARA COMPRESSÃO DA ARTÉRIA RADIAL, EM PVC COM VÁLVULA INSUFLADORA QUE SE AJUSTA AO PULSO DO PACIENTE PROMOVENDO HEMOSTASIA COM PRESSÃO AJUSTÁVEL E VOLUME NOMINAL DE AR ENTRE 10 A 20ML. | Unidade | 200 | 62,00 | 12400,00 |
| 27 | 30091 - CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, COM INDICAÇÃO NAS ANGIOPLASTIAS DE CARÓTIDA, COMPATÍVEL COM GUIA 0,014", PRESSÃO DE RUPTURA DE ATÉ 14BAR, BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO, CATETER DISTAL FLEXÍVEL E RESISTENTE A DOBRAS, REVESTIMENTO HIDROFÓBICO, NOS DIÂMETROS DE 5,0 A 7,0MM E COMPRIMENTO DE 20 A 30MM, NOS SISTEMAS DE ENTREGA DE 80 À 135CM (CÓD. SUS:0702040070). | Unidade | 250 | 640,00 | 160000,00 |
| 28 | 30092 - CATETER GUIA 6FR CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA; EM MALHA METÁLICA E POLÍMERO, REVESTIDO EM PTFE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCAMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS DE HEMODINÂMICA. COMPRIMENTO DE 90 A 120 CM, EM DIVERSOS FORMATOS; DIÂMETRO DE 6 FR (CÓD. SUS 0702010049). | Unidade | 200 | 563,00 | 112600,00 |
| 29 | 30093 - CATETER GUIA 7FR CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA; EM MALHA METÁLICA E POLÍMERO, REVESTIMENTO EM PTE, BIOCAMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO. INDICADO PARA PROCEDIMENTO TERAPÊUTICO DE HEMODINÂMICA. DEVE POSSUIR COMPRIMENTO DE 90 A 120 CM; PONTA CURVA VERTEBRAL, VTR OU MPA; DIÂMETRO DE 7FR (CÓD. SUS: 0702010049). | Unidade | 50 | 563,00 | 28150,00 |
| 30 | 30094 - CATETER GUIA MPA1 8FR CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA; EM MALHA METÁLICA E POLÍMERO, REVESTIMENTO EM PTE, BIOCAMPATÍVEL, RADIOPACO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO. INDICADO PARA PROCEDIMENTO TERAPÊUTICO DE HEMODINÂMICA. COMPRIMENTO DE 90 A 120 CM, PONTA CURVA VERTEBRAL, VTR OU MPA; DIÂMETRO DE 8FR (CÓD. SUS: 0702010049). | Unidade | 200 | 563,00 | 112600,00 |
| 31 | 30095 - FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035" X 150 A 200 CM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035" X 150 A 200 CM CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 20 CM DE PONTA RADIOPACA, NOS MODELOS STANDARD, COM PONTA ANGULADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702040380). | Unidade | 250 | 261,36 | 65340,00 |
| 32 | 30096 - FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035" X 260 A 300 CM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035" X 260 A 300 CM, CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 20 CM DE PONTA RADIOPACA, NOS MODELOS STANDARD COM PONTA ANGULADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702050806). | Unidade | 400 | 271,25 | 108500,00 |
| 33 | 30097 - MICRO BALÃO DE REMODELAGEM (INTRACRANIANO COMPLACENTE, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010" E 0,012") SISTEMA DE CATETER BALÃO COMPLACENTE DE BAIXA PRESSÃO PARA OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA DE GRANDES VASOS E ACOMODAÇÃO DE ENDOPRÓTESES. POSSUI SHAFT PROXIMAL REFORÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUPLO LÚMEN QUE FACILITA RÁPIDA INSUFLAÇÃO DO BALÃO. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 4MM A 6MM, COMPRIMENTO DO BALÃO 10 A 40MM E EXTENSÃO DO CATETER DE 150CM, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010" OU 0,012" (CÓD. SUS: 0702010197). | Unidade | 40 | 2844,33 | 113773,20 |
| 34 | 30098 - MICRO BALÃO DE REMODELAGEM INTRACRANIANO SUPER COMPLACENTE, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010" SISTEMA DE CATETER BALÃO SUPER COMPLACENTE PARA OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA OCLUSÃO DE | Unidade | 20 | 2985,50 | 59710,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|---------|-----------|
| | BIFURCAÇÕES OU GEOMETRIAS ASSIMÉTRICAS. POSSUI SHAFT PROXIMAL REFORÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUPLO PERMITINDO A RÁPIDA INSUFLAÇÃO DO BALÃO. DISPONÍVEL NO DIÂMETRO DE 4MM A 7MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 9,8 À 11 MM E EXTENSÃO DO CATETER DE 148 À 160 CM. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010" (CÓD. SUS: 0702010197). | | | | |
| 35 | 30099 - MICRO CATETER 0,010" UTILIZADO PARA ACESSO A VASCULATURA PERIFÉRICA E NEUROVASCULAR SOBRE O FIO GUIA COM CAPACIDADE DE DIRECIONAMENTO, NO TRATAMENTO DE EMBOLIZAÇÕES. COMPRIMENTO DE 149 À 160 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL: 1,7F E INTERNO DISTAL DE 0,017", CONTENDO MARCAS RADIOPACAS EM SUAS EXTREMIDADES E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO. DEVE PERMITIR A INFUSÃO DE CONTRASTES, AGENTES FARMACOLÓGICOS, AGENTES EMBOLIZANTES LÍQUIDOS (DMSO COMPATÍVEL) E ENTREGA DE MICRO MOLAS DESTACÁVEIS. PONTA MOLDÁVEL NOS FORMATOS RETO, 45° E 90°. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010". PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO (CÓD. SUS 0702050350). | Unidade | 100 | 1856,67 | 185667,00 |
| 36 | 30100 - MICRO CATETER 0,14" UTILIZADO PARA ACESSO A VASCULATURA PERIFÉRICA E NEUROVASCULAR SOBRE O FIO GUIA COM CAPACIDADE DE DIRECIONAMENTO, NO TRATAMENTO DE EMBOLIZAÇÕES. COMPRIMENTO DE 149 À 160 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL: 1,9F E INTERNO DISTAL DE 0,017", CONTENDO MARCAS RADIOPACAS EM SUAS EXTREMIDADES E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO. DEVE PERMITIR A INFUSÃO DE CONTRASTES, AGENTES FARMACOLÓGICOS, AGENTES EMBOLIZANTES LÍQUIDOS (DMSO COMPATÍVEL) E ENTREGA DE MICRO MOLAS DESTACÁVEIS. PONTA MOLDÁVEL NOS FORMATOS RETO, 45° E 90°. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,014". PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO (CÓD. SUS 0702050350). | Unidade | 50 | 1806,67 | 90333,50 |
| 37 | 30101 - MICRO CATETER 0,18" UTILIZADO PARA ACESSO A VASCULATURA PERIFÉRICA E NEUROVASCULAR SOBRE O FIO GUIA COM CAPACIDADE DE DIRECIONAMENTO, NO TRATAMENTO DE EMBOLIZAÇÕES. COMPRIMENTO DE 158 À 170 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL: 2,0F A 2,3F E INTERNO DISTAL DE 0,021", CONTENDO MARCAS RADIOPACAS EM SUAS EXTREMIDADES E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO. DEVE PERMITIR A INFUSÃO DE CONTRASTES, AGENTES FARMACOLÓGICOS, AGENTES EMBOLIZANTES LÍQUIDOS (DMSO COMPATÍVEL) E ENTREGA DE MICRO MOLAS DESTACÁVEIS. PONTA MOLDÁVEL NOS FORMATOS RETO, 45° E 90°. COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,014" A 0,018". PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO (CÓD. SUS 0702050350). | Unidade | 150 | 2326,67 | 349000,50 |
| 38 | 30102 - MICRO CATETER 0,27" MICRO CATETER 0,27" DE BAIXO PERFIL DESENVOLVIDO PARA ACESSAR VASCULATURAS TORTUOSAS DE REDUZIDA DIMENSÃO, COM RIGIDEZ VARIÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150CM. DIÂMETRO EXTERNO DISTAL 2,8FR E PROXIMAL DE 3,2FR, COM DIÂMETRO INTERNO DE 0,027". PONTA FLEXÍVEL E MOLDÁVEL, COBERTURA HIDROFÍLICA NA PONTA DISTAL, REVESTIMENTO INTERNO EM PTFE E MARCADOR RADIOPACO. DEVE SER COMPATÍVEL COM DIÂMETRO DE STENT REDIRECIONADOR DE FLUXO. COMPATÍVEL COM CATETER GUIA 5FR E MICRO GUIA 0,021" (CÓD SUS 0402050350). | Unidade | 50 | 2276,67 | 113833,50 |
| 39 | 30103 - PARTÍCULAS DE PVA PARTÍCULAS DE EMBOLIZAÇÃO DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO, EMBALADAS EM FRASCOS INDIVIDUAIS, CONTENDO 1ML DE PARTÍCULAS. TAMANHOS DE 180µC A 300µC, 300µC A 500µC E 500µC A 710µC. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702050423 – PARTÍCULAS EMBOLIZANTES). | Unidade | 100 | 692,78 | 69278,00 |
| 40 | 30104 - INTRODUTOR FEMORAL 4FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 4FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10,8 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702050342 – INTRODUTOR VALVULADO). | Unidade | 20 | 96,49 | 1929,80 |
| 41 | 30105 - INTRODUTOR FEMORAL 6FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 6FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 11 À 15 CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRA 3 VIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702010162 – INTRODUTOR 6FR A 8FR). | Unidade | 400 | 74,00 | 29600,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|---------|-----------|
| 42 | 30106 - INTRODUTOR FEMORAL 23CM 6FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 6FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 22 À 24 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. INTRODUTOR VALVULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702010162). | Unidade | 50 | 66,33 | 3316,50 |
| 43 | 30107 - INTRODUTOR FEMORAL 5FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO FEMORAL COM CALIBRE DE 5FR, COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDO DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702050342 - INTRODUTOR VALVULADO). | Unidade | 400 | 99,30 | 39720,00 |
| 44 | 30108 - INTRODUTOR FEMORAL 7FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 7FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035", CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD.SUS: 0702010162). | Unidade | 100 | 74,00 | 7400,00 |
| 45 | 30109 - INTRODUTOR FEMORAL 8FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 8FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035", CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702010162). | Unidade | 200 | 74,00 | 14800,00 |
| 46 | 30111 - INTRODUTOR RADIAL 5FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO RADIAL COM CALIBRE DE 5FR, COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA DE MICRO PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDO DE PONTA RETA . EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702050342 - INTRODUTOR VALVULADO). | Unidade | 100 | 200,00 | 20000,00 |
| 47 | 30112 - INTRODUTOR RADIAL 6FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO RADIAL COM CALIBRE DE 6FR, COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035". CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA DE MICRO PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDO DE PONTA RETA . EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS 0702050342 - INTRODUTOR VALVULADO). | Unidade | 100 | 83,93 | 8393,00 |
| 48 | 30113 - CONECTOR EM Y COM ROSCA SIMPLES CONECTOR EM Y COM ROSCA SIMPLES COM LÚMEN 9,5F UTILIZADO PARA POSICIONAR E MANTER FIOS GUIAS, CATETERES (BALÕES E STENT) E OUTROS DISPOSITIVOS NO SISTEMA VASCULAR. | Unidade | 400 | 45,00 | 18000,00 |
| 49 | 30114 - MICRO CATETER PARA APLICAÇÃO DE FARMACOLÓGICOS MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE UTILIZADO PARA ACESSAR LOCALIZAÇÕES DISTAIS E SELETIVAS. É INDICADO PARA USO DE CONTRASTE E AGENTES FARMACOLÓGICOS COMO: MICRO PARTÍCULAS DE PVA, AGENTES EMBOLIZANTES LÍQUIDOS E DMSO COMPATÍVEL. POSSUI SHAFT DISTAL E MARCA RADIOPACA EM SUA EXTREMIDADE. COMPRIMENTO DE 158 À 170 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL DE 1,3 FR A 1,5FR, DIÂMETRO EXTERNO PROXIMAL DE 2,7 FR A 3,0FR. PONTA MOLDÁVEL. COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,08" E 0,010" (CÓD SUS 0702050350). | Unidade | 50 | 2325,00 | 116250,00 |
| 50 | 30115 - MICRO GUIA 0,010" MICRO-GUIA HIDROFÍLICO EM AÇO INOXIDÁVEL. DESENVOLVIDO PARA PROMOVER SUPORTE NA INTRODUÇÃO E DIRECIONAMENTO DO CO MICRO-CATETER. PONTA RETA MOLDÁVEL, DIÂMETRO: 0,010" COMPRIMENTO: 180 A 200 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702050369). | Unidade | 50 | 830,00 | 41500,00 |
| 51 | 30116 - MICRO GUIA 0,014" MICRO GUIA 0,014" MICRO-GUIA HIDROFILICO EM AÇO INOXIDÁVEL. DESENVOLVIDO PARA PROMOVER SUPORTE NA | Unidade | 100 | 1286,50 | 128650,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|---------|------------|
| | INTRODUÇÃO E DIRECIONAMENTO DO MICRO CATETER NA VASCULATURA. PONTE RETA MOLDÁVEL. DIÂMETRO: 0,014" COMPRIMENTO: 180 A 200CM (CÓD. SUS: 0702050369). | | | | |
| 52 | 30117 - MICRO GUIA 0,014" COM PONTA 0,012" MICRO GUIA HÍBRIDA DE AÇO INOX E NITINOL. POSSUI DIÂMETRO PROXIMAL DE 0.014" E PONTA FLEXÍVEL DE 0.012" MOLDÁVEL, COM COMPRIMENTO DE 200 CM. COM OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO REGULAR E EXTRA SUPORTE (COD. SUS: 0702050369). | Unidade | 250 | 900,00 | 225000,00 |
| 53 | 30118 - STENT CAROTÍDEO CÔNICO COM CELULAS FECHADAS PRÓTESE INTRALUMINAL AUTO EXPANSÍVEL EM NITINOL, COM INDICAÇÃO EM ANGIOPLASTIAS DE CARÓTIDA, COMPATÍVEL COM GUIA DE SISTEMA DE PROTEÇÃO EMBÓLICA 0,014" COM MARCAS RADIOPACAS NAS EXTREMIDADES PROXIMAL E DISTAL DO STENT E TAMBÉM NO SISTEMA DE ENTREGA PARA MELHOR PRECISÃO NA LIBERAÇÃO, NA CONFIGURAÇÃO CÔNICA EM DIÂMETROS DE 6 A 10MM E COMPRIMENTO DE 20 A 40MM (CÓD. SUS 0702040517- STENT METÁLICO NÃO RECOBERTO). | Unidade | 250 | 4500,00 | 1125000,00 |
| 54 | 30119 - SISTEMA DE PROTEÇÃO (FILTRO) CAROTÍDEO COM MEMBRANA EM NITINOL SISTEMA DE PROTEÇÃO CEREBRAL PARA ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA, COM MEMBRANA DE NITINOL, RECOBERTO POR HEPARINA, MONTADO EM FIO GUIA 0,014", DE TROCA RÁPIDA COM MOBILIDADE ROTACIONAL E LONGITUDINAL SOBRE O FIO GUIA (INDEPENDENTE DO FILTRO), E AINDA A UTILIZAÇÃO DE UMA GUIA DE ESCOLHA. COM TAMANHOS DIFERENTES PARA VASOS DE 3,0, 4,0, 5,0, 6,0 E 7,0 MM DE DIÂMETRO. COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0.014" OU 0.018", CATETER GUIA 6 FR. OU INTRODUTOR LONGO 5 FR. (DIÂMETRO INTERNO DE 0.066"). PONTA ATRAUMÁTICA, SISTEMA DE LIBERAÇÃO "PULL-BACK" (CÓD. SUS: 0702040606 - SISTEMA DE PROTEÇÃO DISTAL PARA CARÓTIDA E/OU CORONÁRIA). | Unidade | 250 | 5233,33 | 1308332,50 |
| 55 | 30120 - STENT CORONARIANO STENT DE LIGA CROMO-COBALTO NOS TAMANHOS DE 2,25 A 4,0MM DE DIÂMETRO E DE 8,0 A 38MM DE COMPRIMENTO, MONTADO EM BALÃO, COMPRIMENTO DO SISTEMA DE ENTREGA DE NO MÍNIMO 140CM, COMPATÍVEL COM CATÉTER GUIA DE DIÂMETRO 5FR, COM MARCAS RADIOPACAS DISTAL E PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL (CÓD. SUS: 0702040533 - STENT METALICO NAO RECOBERTO). | Unidade | 20 | 2580,00 | 51600,00 |
| 56 | 30121 - MICRO MOLAS DESTACÁVEIS COM DUPLO FILAMENTO DE POLIPROPILENO DESTACAMENTO MECÂNICO MICRO MOLAS EM PLATINA NOS MODELOS 2D (HELICAL) OU 3D. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ANEURISMAS E OUTRAS PATOLOGIAS ENDOVASCULARES. SISTEMA PROGRESSIVO DE ESCOLHA DE ACORDO COM GUIA PRIMÁRIA E DIÂMETRO EXTERNO DA MOLA. CALIBRES VARIANDO ENTRE 0,0115" E 0,0145". DESTACAMENTO MECÂNICO, SEM CAIXAS E BATERIAS. DIÂMETROS VARIANDO ENTRE 1,5 E 20 MM E COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 02 E 50 MM PARA OS MODELOS 2D E DIÂMETROS VARIANDO ENTRE 02 E 25 MM E COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 02 E 50 MM PARA OS MODELOS 3D EXCELENTE PACKING (EMPACOTAMENTO) E ESTABILIDADE A LONGO PRAZO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702010138 - ESPIRAIS DE PLATINA). FORNECER DISPARADOR COMPATÍVEL COM A MICRO MOLA. | Unidade | 300 | 3000,00 | 900000,00 |
| 57 | 30122 - MICRO MOLA DE PLATINA 3D MICRO MOLAS DESTACÁVEIS - MICRO MOLAS CONSTITUÍDAS DE PLATINA E TUNGSTÊNIO, NOS MODELOS 2D (HELICAL) OU 3D. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ANEURISMAS E OUTRAS PATOLOGIAS ENDOVASCULARES. SISTEMA PROGRESSIVO DE ESCOLHA DE ACORDO COM GUIA PRIMARIA E DIÂMETRO EXTERNO DA MOLA. RESISTENTES AO ESTIRAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702010138 - ESPIRAIS DE PLATINA). FORNECER DISPARADOR COMPATÍVEL COM A MICRO MOLA. | Unidade | 300 | 3544,60 | 1063380,00 |
| 58 | 30123 - MICRO MOLAS DESTACÁVEIS POR MECANISMO ELETROTÉRMICO DE BAIXA RIGIDEZ MICRO MOLA DE PLATINA HELICAL COM DESTACAMENTO ELETROTÉRMICO, SEM USO DE CABOS. SUPER FLEXÍVEL, DISPONÍVEL NO SISTEMA 10 COM DIÂMETRO DE 1,5MM A 6MM E COMPRIMENTO DE 1CM A 8CM. (CÓD. SUS: 0702010138 - ESPIRAIS DE PLATINA). FORNECER DISPARADOR COMPATÍVEL COM A MICRO MOLA | Unidade | 300 | 2805,56 | 841668,00 |
| 59 | 30124 - STENT CAROTÍDEO CÔNICO COM CÉLULAS ABERTAS PRÓTESE INTRALUMINAL ARTERIAL COM STENT NÃO RECOBERTO, AUTO EXPANSÍVEL DE NITINOL, COM CÉLULAS ABERTAS, CÔNICO, PARA APLICAÇÃO EM CARÓTIDAS, COMPATÍVEL COM GUIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO EMBÓLICA 0,014, SISTEMA INTRODUTOR DE 6FR, TROCA RÁPIDA, SEM ENCURTAMENTO, DIÂMETROS DE 8 MM X 6 MM E 10 MM X 7 MM, COMPRIMENTOS DE 30 E 40 MM. COM MARCAS RADIOPACAS NAS | Unidade | 30 | 2404,83 | 72144,90 |

| | | | | | |
|-----------------------|---|---------|-----|---------|---------------|
| | EXTREMIDADES PROXIMAL E DISTAL DO STENT E, TAMBÉM, NO SISTEMA DE ENTREGA PARA MELHOR PRECISÃO NA LIBERAÇÃO. CATETER COM 135 CM DE EXTENSÃO (CÓD. SUS: 0702040517 - STENT METÁLICO NÃO RECOBERTO). | | | | |
| 60 | 30125 - MICRO CATETER DE FLUXO DEPENDENTE MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE UTILIZADO COM PONTA DESTACÁVEL MECANICAMENTE PARA FINS DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICOS PARA ACESSAR LOCALIZAÇÕES DISTAIS E SELETIVAS. COMPRIMENTO DE 163 À 170 CM, DIÂMETRO EXTERNO DISTAL: 1,2F A 1,5F E DIÂMETRO EXTERNO PROXIMAL DE 2,5F A 3,0F, COMPRIMENTO DE PONTA DESTACÁVEL ENTRE 1,5 A 5 CM, CONTENDO MARCAS RADIOPACAS EM SUAS EXTREMIDADES. É INDICADO PARA PARA USO DE CONTRASTE E AGENTES FARMACOLÓGICOS COMO: MICRO PARTÍCULAS DE PVA, AGENTES EMBOLIZANTES LÍQUIDOS E DMSO COMPATÍVEL. PONTA MOLDÁVEL . COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,08" E 0,010". PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO (CÓD. SUS 0702010170). | Unidade | 50 | 1650,00 | 82500,00 |
| 61 | 30110 - INTRODUTOR FEMORAL 9FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 9FR COMPOSTO POR BAINHA COM COMPRIMENTO DE 10 À 12 CM, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035", CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. | Unidade | 100 | 56,00 | 5600,00 |
| Valor Total dos Itens | | | | | 14.763.992,50 |

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

| Item | Material | Marca | Nº do Registro ANVISA | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|-------|-----------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| | | | | | | | |

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 561/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada.

4.2.1 - Prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

4.2.2 - **A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital** deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

4.2.3 - **A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em comodato** em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José.

4.2.4 - **A reposição dos Materiais Hospitalares** (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de CME e/ou Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico e/ou contato telefônico, na vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 meses. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário. Os materiais deverão ser repostos a medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no Hospital, devendo os mesmos sempre estar disponíveis aos médicos para uso imediato.

4.2.5 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e com prazo de entrega de acordo com os prazos expostos nos subitens **4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4**.

4.3 - O local para entrega será no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais, Rua Plácido Gomes, 488- Anita Garibaldi - CEP 89202- 050, Joinville- SC. Telefone para contato: (47) 3441-6656. Email: hmsj.uad.aop@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: das 08:00 (oito) horas às 11:30 (onze e trinta) horas e das 13:00 (treze) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 561/2022**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 561/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada:

5.2.1 - - Prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

5.2.2 - **A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital** deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

5.2.3 - **A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em comodato** em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José.

5.2.4 - **A reposição dos Materiais Hospitalares** (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de CME e/ou Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico e/ou contato telefônico, na vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 meses. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário. Os materiais deverão ser repostos a medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no Hospital, devendo os mesmos sempre estar disponíveis aos médicos para uso imediato.

5.2.5 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e com prazo de entrega de acordo com os prazos expostos nos subitens **5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4**.

5.3 - O local para entrega será no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais, Rua Plácido Gomes, 488- Anita Garibaldi - CEP 89202- 050, Joinville- SC. Telefone para contato: (47) 3441-6656. Email: hmsj.uad.aop@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: das 08:00 (oito) horas às 11:30 (onze e trinta) horas e das 13:00 (treze) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 561/2022** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

11.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

11.7 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VIII, da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento

13.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e consequentemente aceitação pelo requisitante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o comodato de **Agitador de Tubos compatível com frasco-ampola fornecido (item 19- Cód. 30083 - Líquido para Embolização)**, do Anexo I do Edital para uso no Hospital Municipal São José.

O Comodatário e a Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 561/2022 e Termo de Contrato nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - O objeto do presente contrato é o **comodato de Agitador de Tubos compatível com frasco-ampola fornecido (item 19- Cód. 30083 - Líquido para Embolização)**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 561/2022 e Termo de Contrato nº xxx/2022.

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 - Os materiais em comodato são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no contrato xxx/2022.

2.2 - As quantidades, números de série, marca e tipo dos materiais são discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 - Os materiais em comodato, objeto do presente contrato, conforme a necessidade, serão entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.1.1 - Os materiais em comodato deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais -situado na rua Plácido Gomes, nº 488, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, de segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 (oito) às 11:30 (onze e trinta) horas e das 13:00 (treze) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, telefone (47) 3441-6656.

3.2 - Os materiais em comodato deverão ser específicos e adequados a cada item o qual pertencem.

Cláusula Quarta - Do Prazo:

4.1 - O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2022.

4.2 - O prazo para disponibilizar os materiais em comodato, ao Comodatário, deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Comodato .

4.3 - Os materiais em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 (noventa) dias após o vencimento do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 - Os materiais em comodato disponibilizados ao Comodatário que apresentarem defeitos terão a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.2 - O despacho e as despesas com o transporte dos materiais em comodato, para fins de assistência técnica, serão de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Comodatária:

6.1 - Zelar pela boa manutenção dos materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.2 - Responder por danos causados nos equipamentos, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.

6.3 - É vedado ao Comodatário emprestar os equipamentos a terceiros.

6.4 - É vedado ao Comodatário usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.

6.5 - Facilitar a entrada, se necessária, em suas dependências, dos funcionários da Comodante, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.6 - Comunicar à Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de entrega, agendando assim a melhor data e horário para que a Comodante realize o transporte dos equipamentos, objeto deste contrato.

6.7 - O Comodatário realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos equipamentos em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 - A Comodante entregará relação dos materiais em comodato ao Setor de Patrimônio da instituição.

7.2 - Deverá prestar assistência técnica, sendo responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, quando os instrumentais e equipamentos apresentarem defeitos.

7.3 - Deverá sanar as incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem ônus para o Comodatário.

7.4 - Deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Comodatário.

7.5 - A substituição dos itens, caso sejam entregues incompatíveis com o material ou fora das condições estipuladas no Edital, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade da Comodante.

7.6 - O seguro dos equipamentos é de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixe-se o Foro da Comarca de Joinville/SC. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VII**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)****Número:****Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº **561/2022**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:**

E-mail:**Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

| Parcela | Vencimento | Valor(R\$) | Parcela | Vencimento | Valor(R\$) |
|---------|------------|------------|---------|------------|------------|
|---------|------------|------------|---------|------------|------------|

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

| Item | Quantidade | Unidade de medida | Material/Serviço | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|------------|-------------------|------------------|---------------------|------------------|
|------|------------|-------------------|------------------|---------------------|------------------|

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0013397860/2022 - SES.UAF.ACP****1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José através de Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:**Lote 1-**

| LOTE | ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | DESCRIPTIVO | QUANTIDADE CONSIGNADA |
|------|------|------------|-------------------|--------|--|--|-----------------------|
| 1 | 1 | 200 | UNIDADE | 30203 | AGULHA INTRODUTOR COAXIAL NOS TAMANHOS 15 A 20 G X 10 A 20 CM | Agulha introdutor coaxial, conexão para seringa, cânula externa centimetrada, marcador de profundidade, totalmente descartável, nos tamanhos de 15 a 20g x 10 a 20cm embalagem individual, estéril, contendo dados de identificação, lote, validade e registro na anvisa. O tamanho será definido pela equipe assistente dentre os disponíveis no prospecto (dentro da faixa de medidas exigidas no edital). A empresa não | 10 |

| | | | | | | |
|---|-----|---------|-------|---|---|----|
| | | | | | poderá alegar a indisponibilidade de um ou outro tamanho no momento da solicitação. | |
| 2 | 200 | UNIDADE | 30204 | AGULHA DE BIÓPSIA SEMI AUTOMÁTICA DE 14 A 20 G X 9 A 20 CM | Agulha de biópsia semi-automática, mandril com gaveta para armazenamento, marcação centimetrada, totalmente descartável, com regulagem controlada de abertura, indicada para biópsias de lesões de partes moles orientadas por imagem, nos tamanhos de 14 a 20 g x 9 a 20 cm. Embalagem individual, estéril, contendo dados de identificação, lote, validade e registro na anvisa. o tamanho será definido pela equipe assistente dentre os disponíveis no prospecto (dentro da faixa de medidas exigidas no edital). a empresa não poderá alegar a indisponibilidade de um ou outro tamanho no momento da solicitação. | 10 |

DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SIGTAP- SUS- MATERIAL ESPECIAL

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | DESCRIPTIVO | QUANTIDADE CONSIGNADA |
|------|------------|-------------------|--------|--|--|-----------------------|
| 3 | 100 | UNIDADE | 30067 | CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 1 5FR | Cateter diagnóstico em nylon com aço, tipo simmons 1 5fr de diâmetro - confeccionado em nylon com aço inox; diagnóstico; extremidades não traumáticas, bem acabadas e boa dirigibilidade, com orifício distal; resistente a torções tipo simmons 1, sem orifícios laterais; com comprimento de 99 à 115 cm. descartável, atóxico apirogênico, para fio guia de 0,035 polegadas. Deve ser embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá | 15 |

| | | | | | | |
|---|-----|---------|-------|--|--|----|
| | | | | | obedecer a legislação vigente. | |
| 4 | 150 | UNIDADE | 30068 | CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 2 5FR | Cateter diagnóstico em nylon com aço, tipo simmons 2 5fr de diâmetro - confeccionado em nylon com aço inox; diagnóstico; extremidades não traumáticas, bem acabadas e boa dirigibilidade, com orifício distal; resistente a torções tipo simmons 2, sem orifícios laterais; com comprimento de 99 à 115 cm. descartável, atóxico, apirogênico, para fio guia de 0,035 polegadas. deve ser embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. | 10 |
| 5 | 50 | UNIDADE | 30069 | CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 3 5FR | Cateter diagnóstico simmons 3 5fr - confeccionado em nylon com aço inox; diagnóstico; extremidades não traumáticas, bem acabadas e boa dirigibilidade, com orifício distal; resistente a torções tipo simmons 3, sem orifícios laterais; com comprimento de 99 à 115 cm. Descartável, atóxico, apirogênico para fio guia de 0,035 polegadas. deve ser embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. | 05 |
| 6 | 50 | UNIDADE | 30070 | CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 4FR | Cateter diagnóstico vertebral 4fr - com 100 a 110 cm de comprimento, com duas camadas de nylon e polietileno, dupla malha em aço, ponta arredondada e sem solda, estéril, com | 02 |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|-------|---|--|----|
| | | | | | superfície levemente radiopaca e lisa. Embalagem individual e estéril. | |
| 7 | 500 | UNIDADE | 30071 | CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 5FR | Cateter diagnóstico vertebral 5fr - confeccionado em nylon com aço inox; diagnóstico; extremidades não traumáticas, bem acabadas e boa dirigibilidade, com orifício distal; compatível com o uso em procedimentos neurovasculares. resistente a torções tipo vertebral, sem orifícios laterais; com comprimento de 99 à 115 cm; descartável, atóxico, apirogênico, para fio guia de 0,035 polegadas. Deve ser embalado em material que garanta a integridade do produto. a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. | 20 |
| 8 | 50 | UNIDADE | 30072 | CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 2 5FR | Cateter diagnóstico cobra 2 5fr - com 65 a 110 cm de comprimento, com duas camadas de nylon e polietileno, dupla malha em aço, ponta arredondada e sem solda, estéril, com superfície levemente radiopaca e lisa. Embalagem individual e estéril. | 05 |
| 9 | 50 | UNIDADE | 30073 | CATETER DIAGNÓSTICO PIG TAIL 5FR | Cateter diagnóstico pig tail 5fr - com 100 a 110 cm de comprimento, com duas camadas de nylon e polietileno, dupla malha em aço, ponta arredondada e sem solda, estéril, com superfície levemente radiopaca e lisa. embalagem individual e estéril. | 05 |
| 10 | 250 | UNIDADE | 30074 | CATETER GUIA 6F COM CATETER INTERNO 5F | Cateter guia 6f com cateter interno diagnóstico 5f - para acesso de vascular em anatomia desfavorável. | 05 |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|-------|--|--|----|
| | | | | | <p>Cateter guia de lúmen único, reforçado com aramado de aço inoxidável, revestido por ptfe. ponta distal atraumática pré-moldada em str. com 6f de diâmetro e com comprimento de 99 à 115 cm. Cateter interno de lúmen único reforçado com aramado distal de aço inoxidável e revestimento hidrofílico. ponta pré-moldada em vtr, sim e diâmetro externo distal de 5f (id 0.048") com comprimento de 118 à 130 cm.</p> | |
| 11 | 100 | UNIDADE | 30075 | CATETER 6F DE ASPIRAÇÃO DISTAL | <p>Cateter 6f intermediário para acesso neurovascular - cateter guia 6f com ponta distal super flexível para acesso distal em artérias intracranianas, fornecendo grande estabilidade ao sistema coaxial. Cateter guia aramado com flexibilidade progressiva. Possui diâmetro externo de 6f com calibre luminal mínimo de 0.068" e disponibilidade de tamanhos entre 95 cm à 140 cm, com ponta reta ou curva. embalagem individual, estéril, que contenha externamente dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde.</p> | 05 |
| 12 | 80 | UNIDADE | 30076 | CATETER GUIA 8F ARAMADO COM BALÃO DISTAL DE BAIXA PRESSÃO | <p>Cateter guia 8f aramado com balão distal de baixa pressão - para acesso vascular em troncos supra-aórticos, permitindo oclusão vascular temporária para testes de colaterização/perfusão cerebral, assim como, aspiração negativa de trombos no lúmen vascular intracraniano. indicado para oclusão temporária, inversão de</p> | 05 |

| | | | | | | |
|----|----|---------|-------|---|---|----|
| | | | | | fluxo sanguíneo no caso de aspiração de trombos e angioplastia de carótida, controle de fluxo sanguíneo durante embolizações. Medidas do balão de 10x10mm a 12x12mm. comprimento do cateter deverá ser de 95 a 110 cm | |
| 13 | 20 | UNIDADE | 30077 | CATETER GUIA 9F ARAMADO COM BALÃO DISTAL DE BAIXA PRESSÃO | Cateter guia 9f aramado com balão distal de baixa pressão - para acesso vascular em troncos supra-aórticos, permitindo oclusão vascular temporária para testes de colaterização/perfusão cerebral, assim como, aspiração negativa de trombos no lúmen vascular intracraniano. Indicado para oclusão temporária, inversão de fluxo sanguíneo no caso de aspiração de trombos e angioplastia de carótida, controle de fluxo sanguíneo durante embolizações. Medidas do balão de 10x10mm a 12x12mm. comprimento do cateter deverá ser de 95 a 110 cm | 05 |
| 14 | 20 | UNIDADE | 30078 | CATETER BALÃO DE OCLUSÃO INTRACRANIANO COMPLACENTE DUPLO LÚMEN | Cateter balão de oclusão intracraniano complacente duplo lúmen - balão de remodelamento intracraniano complacente de baixo perfil com duplo lúmen com marcas radiopacas distais, ponta distal flexível de 5 a 15 mm de comprimento, id 0,015" a 0,017". diâmetro do balão deverá ser de 3 a 5 mm e comprimento do balão de 10 a 15mm. compatível com micro guia de 0,012" a 0,014".comprimento do cateter de 160 à 170 mm. compatível com DMSO. Embalagem individual, estéril, com dados de identificação, | 02 |

| | | | | | | |
|----|----|---------|-------|--|--|---------------|
| | | | | | lote, validade e registro na anvisa. | |
| 15 | 20 | UNIDADE | 30079 | CATETER BALÃO DE OCLUSÃO INTRACRANIANO HIPERCOMPLACENTE DUPLO LÚMEN | Cateter balão de oclusão intracraniano hipercomplacente duplo lúmen - balão de remodelamento intracraniano hipercomplacente de baixo perfil com duplo lúmen com marcas radiopacas distais, ponta distal flexível de 2mm a 7mm de comprimento. diâmetro do balão deverá ser de 4mm e comprimento do balão de 7 a 12 mm. compatível com micro guia de até 0.014". compatível com dms. embalagem individual, estéril, com dados de identificação, lote, validade e registro na anvisa. | 02 |
| 16 | 5 | UNIDADE | 30080 | DISPOSITIVO DE EMBOLIZAÇÃO ENDOVASCULAR POR REDIRECIONAMENTO DE FLUXO | Dispositivo de embolização endovascular por redirecionamento de fluxo - Dispositivo com malha flexível formada pela combinação de filamentos trançados, constituído de liga cromo, cobalto e tungstênio platina para proporcionar visibilidade radioscópica. com bainha introdutora e fio de entrega (PUSHER). O dispositivo tem como finalidade de redirecionamento de fluxo para tratamento de aneurismas cerebrais de colo largo ou lesões aneurismáticas de ínfimas dimensões. reposicionável com mínimo de 50% de liberação. O dispositivo deve ser introduzido através de microcateter de no máximo 0,027". os diâmetros variam de 2.5 a 5,0mm e os comprimentos podem ser de 10 a 40mm. | Não se aplica |
| 17 | 50 | UNIDADE | 30081 | INTRODUTOR FEMORAL 6FR | Introdutor femoral 6FR longo 80 a 100 cm de comprimento - | 06 |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|-------|--|--|----|
| | | | | LONGO 80 A 100 CM DE COMPRIMENTO | Dispositivo que permite gerar uma via de acesso percutânea para introdução de cateteres diversos reduzindo o dano dos tecidos por manuseio repetido. Introduutor percutâneo longo com válvula removível, não aramado. | |
| 18 | 100 | UNIDADE | 30082 | INTRODUTOR FEMORAL 6FR LONGO COM PONTA FLEXÍVEL HIDROFÍLICA | Introduutor longo aramado com ponta flexível hidrofílica-bainha longa de lúmen único, rigidez variável, aramado, com marcação radiopaca e válvula proximal removível. Dispositivo que permite gerar uma via de acesso percutânea até as artérias supra aórticas, com extremidade distal hidrofílica e flexível com lumen interno de no mínimo 0.88". Acompanha dilatador compatível para transição atraumática. medida aproximada de 80 a 110 cm | 10 |
| 19 | 50 | UNIDADE | 30083 | LÍQUIDO PARA EMBOLIZAÇÃO | Líquido embolizante não adesivo indicado para tratamento de aneurismas intracranianos cujas características anatômicas são desfavoráveis a outros tipos de tratamentos, embolização de lesões vasculares periféricas e neurovasculatura incluindo mal-formação artério venosa e tumores hipervasculares.o kit deverá ser composto de frasco ampola de evoh 1,5 a 2ml, um frasco ampola de dmso de 1,5 a 2 ml, duas seringas para injeção de líquido embolizante e uma seringa para injeção de dmso. embalagem individual, estéril, dados de identificação, lote, validade e registro na anvisa. Deverá | 05 |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|-------|---|---|----|
| | | | | | fornecer agitador mecânico em comodato | |
| 20 | 150 | UNIDADE | 30084 | KIT INSUFLADOR | Kit com insuflador para angioplastias, com reservatório de no mínimo 20 ml, com trava seletora livre/rosca, manômetro de 30 atm, tubo e conector com suporte a alta pressão e conector em y compatível com o insuflador. Embalagem individual e estéril. com dados de lote e validade nas embalagens individuais. | 05 |
| 21 | 30 | UNIDADE | 30085 | EXTENSÃO PARA MICRO GUIA | Micro guia 0.014" longa - Microguia hidrofílico 0.014". Desenvolvido para promover suporte na introdução e direcionamento do micro-cateter. Ponta reta moldável, diâmetro: 0,014", comprimento: 260 a 300 cm. | 02 |
| 22 | 200 | UNIDADE | 30086 | STENT INTRACRANIANO PARA EXTRAÇÃO DE TROMBO (TROMBECTOMIA) | Stent intracraniano para extração de trombo (trombectomia) - Dispositivo para trombectomia autoexpansível cortado a laser, não destacável, com completa possibilidade de recuperação do dispositivo através do bisel na porção proximal favorecendo assim a reposição, alta resistência e deformação das células. disponível nos tamanhos: diâmetro de 3 à 6 mm e comprimento utilizável 10 a 40mm. radiopaco ou com marcas radiopacas, permitindo visualização do dispositivo. Os modelos de 3mm são compatíveis com micro cateter de diâmetro interno mínimo de 0,017", os modelos de 4mm são compatíveis com micro cateter de diâmetro interno | 05 |

| | | | | | | |
|----|----|---------|-------|--|---|----|
| | | | | | mínimo de 0,021" e modelos de 6mm compatíveis com micro cateter de diâmetro interno mínimo de 0,027". | |
| 23 | 10 | UNIDADE | 30087 | STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL COM CORPO RADIOPACO | Stent intracraniano auto-expansível com corpo radiopaco - stent intracraniano auto-expansível constituído de nitinol com marcadores radiopacos. reposicionável com 80% a 90% de liberação. disponível nos diâmetros 3.5mm a 5,5 mm e comprimentos de 12 à 75 mm. | 02 |
| 24 | 10 | UNIDADE | 30088 | MICRO STENT INTRACRANIANO AUTO-EXPANSÍVEL COM CORPO RADIOPACO | Micro stent intracraniano auto-expansível com corpo radiopaco - stent intracraniano auto-expansível constituído de nitinol auto-expansível, de célula aberta, com marcadores radiopacos. reposicionável com 80% a 90% de liberação. para tratamento de aneurismas neurovasculares em vasos com diâmetros de 2mm a 4,5mm. disponível nos diâmetros de 2mm a 5mm e comprimento de 8 a 30mm. | 02 |
| 25 | 50 | UNIDADE | 30089 | MICRO ESFERA PARA EMBOLIZAÇÃO | Micro esfera para embolização - partículas esféricas para embolização de tumores hipervascularizados, mal-formações arterio-venosas ou hemorragias em anatomias de difícil acesso. composta de material não absorvível, hidrofílicas, as microesferas são apresentadas em seringas preenchidas, estéreis, contendo esferas de 100-300µm, 300-500µm, 500-700µm. Embalagem individual e estéril. (cód. sus 0702050423 – | 04 |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|-------|------------------------------------|--|----|
| | | | | | partículas embolizantes) | |
| 26 | 200 | UNIDADE | 30090 | PULSEIRA HEMOSTÁTICA RADIAL | Pulseira hemostática radial - Pulseira inflável para compressão da artéria radial, em pvc com válvula insufladora que se ajusta ao pulso do paciente promovendo hemostasia com pressão ajustável e volume nominal de ar entre 10 a 20ml. | 10 |

DOS ITENS CONTEMPLADOS PELA TABELA SIGTAP-SUS

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | DESCRIPTIVO | QUANTIDADE CONSIGNADA |
|------|------------|-------------------|--------|---|--|-----------------------|
| 27 | 250 | UNIDADE | 30091 | CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA | Cateter balão para angioplastia periférica, com indicação nas angioplastias de carótida, compatível com guia 0,014", pressão de ruptura de até 14bar, baixo perfil de cruzamento, cateter distal flexível e resistente a dobras, revestimento hidrofóbico, nos diâmetros de 5,0 a 7,0mm e comprimento de 20 a 30mm, nos sistemas de entrega de 80 a 135cm (cód. sus:0702040070). | 10 |
| 28 | 200 | UNIDADE | 30092 | CATETER GUIA 6FR | Cateter guia para angioplastia; em malha metálica e polímero, revestido em ptfe, atóxico, alogênico, biocompatível, radiopaco, estéril, indicado para procedimentos terapêuticos de hemodinâmica. comprimento de 90 a 120 cm, em diversos formatos; diâmetro de 6 fr (cód. sus 0702010049) | 10 |
| 29 | 50 | UNIDADE | 30093 | CATETER GUIA 7FR | Cateter guia para angioplastia; em malha metálica e polímero, revestimento em pte, biocompatível, radiopaco, estéril, alogênico, atóxico. indicado para procedimento terapêutico de hemodinâmica. deve possuir comprimento de 90 a 120 cm; ponta curva vertebral, vtr ou mpa; diâmetro de 7fr (cód. sus: 0702010049). | 10 |
| 30 | 200 | UNIDADE | 30094 | CATÉTER GUIA | Cateter guia para | 10 |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|-------|--|--|----|
| | | | | MPA1 8FR | angioplastia; em malha metálica e polímero, revestimento em pte, biocompatível, radiopaco, estéril, apirogênico, atóxico. indicado para procedimento terapêutico de hemodinâmica. comprimento de 90 a 120 cm, ponta curva vertebral, vtr ou mpa; diâmetro de 8fr (cód. sus: 0702010049). | |
| 31 | 250 | UNIDADE | 30095 | FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035" x 150 A 200cm | Fio guia hidrofílico 0.035" x 150 a 200 cm constituído de nitinol, recoberto com jaqueta plástica em poliuretano e cobertura hidrofílica, ponta flexível, no mínimo 20 cm de ponta radiopaca, nos modelos standard, com ponta angulada. embalagem individual e estéril (cód. sus: 0702040380). | 20 |
| 32 | 400 | UNIDADE | 30096 | FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035" x 260 a 300cm | Fio guia hidrofílico 0.035" x 260 a 300 cm, constituído de nitinol, recoberto com jaqueta plástica em poliuretano e cobertura hidrofílica, ponta flexível, no mínimo 20 cm de ponta radiopaca, nos modelos standard com ponta angulada. embalagem individual e estéril (cód. sus: 0702050806). | 20 |
| 33 | 40 | UNIDADE | 30097 | MICRO BALÃO DE REMODELAGEM (INTRACRANIANO COMPLACENTE, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010" E 0,012") | Sistema de cateter balão complacente de baixa pressão para oclusão vascular temporária de grandes vasos e acomodação de endopróteses. possui shaft proximal reforçado em aço inoxidável com duplo lúmen que facilita rápida insuflação do balão. disponível nos diâmetros 4mm a 6mm, comprimento do balão 10 a 40mm e extensão do cateter de 150cm, compatível com micro guia 0,010" ou 0,012" (cód. sus: 0702010197). | 5 |
| 34 | 20 | UNIDADE | 30098 | MICRO BALÃO DE REMODELAGEM INTRACRANIANO SUPER COMPLACENTE, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010" | Sistema de cateter balão super complacente para oclusão vascular temporária, desenvolvido especialmente para oclusão de bifurcações ou geometrias assimétricas. | 5 |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|-------|-----------------------------|--|---|
| | | | | | possui shaft proximal reforçado em aço inoxidável com duplo permitindo a rápida insuflação do balão. disponível no diâmetro de 4mm a 7mm, comprimento do balão de 9,8 à 11 mm e extensão do cateter de 148 à 160 cm. compatível com micro guia 0,010" (cód. sus: 0702010197). | |
| 35 | 100 | UNIDADE | 30099 | MICRO CATETER 0,010" | Utilizado para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. comprimento de 149 à 160 cm diâmetro externo distal: 1,7f e interno distal de 0,017", contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. deve permitir a infusão de contrastes, agentes farmacológicos, agentes embolizantes líquidos (dmsa compatível) e entrega de micro molas destacáveis. ponta moldável nos formatos reto, 45° e 90°. compatível com micro guia 0,010". produto de uso único, descartável, deve possuir registro na anvisa e responsável técnico (cód. sus 0702050350). | 5 |
| 36 | 50 | UNIDADE | 30100 | MICRO CATETER 0,14" | Utilizado para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. comprimento de 149 à 160 cm, diâmetro externo distal: 1,9f e interno distal de 0,017", contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. deve permitir a infusão de contrastes, agentes farmacológicos, agentes embolizantes líquidos (dmsa compatível) e entrega de micro molas destacáveis. ponta moldável nos formatos reto, 45° e 90°. compatível com micro guia 0,014". produto de uso único, descartável, registro | 5 |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|-------|----------------------------|--|----|
| | | | | | na anvisa e responsável técnico (cód. sus 0702050350). | |
| 37 | 150 | UNIDADE | 30101 | MICRO CATETER 0,18" | Utilizado para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. comprimento de 158 à 170 cm, diâmetro externo distal: 2,0f a 2,3f e interno distal de 0,021", contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. deve permitir a infusão de contrastes, agentes farmacológicos, agentes embolizantes líquidos (dmsa compatível) e entrega de micro molas destacáveis. ponta moldável nos formatos reto, 45° e 90°. compatível com micro guia 0,014" a 0,018". produto de uso único, descartável, registro na anvisa e responsável técnico (cód. sus 0702050350). | 10 |
| 38 | 50 | UNIDADE | 30102 | MICRO CATETER 0,27" | Micro cateter 0,27" de baixo perfil desenvolvido para acessar vasculaturas tortuosas de reduzida dimensão, com rigidez variável. comprimento mínimo de 150cm. diâmetro externo distal 2,8fr e proximal de 3,2fr, com diâmetro interno de 0,027". ponta flexível e moldável, cobertura hidrofílica na ponta distal, revestimento interno em ptfe e marcador radiopaco. deve ser compatível com diâmetro de stent redirecionador de fluxo. compatível com cateter guia 5fr e micro guia 0,021" (cód sus 0402050350) | 5 |
| 39 | 100 | UNIDADE | 30103 | PARTÍCULAS DE PVA | Partículas de embolização de álcool polivinílico, embaladas em frascos individuais, contendo 1ml de partículas. tamanhos de 180µc a 300µc, 300µc a 500µc e 500µc a 710µc. embalagem individual e estéril (cód. sus 0702050423 – partículas embolizantes) | 5 |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|-------|-------------------------------------|---|----|
| 40 | 20 | UNIDADE | 30104 | INTRODUTOR FEMORAL 4FR | Introdutor percutâneo, femoral, com calibre 4fr composto por bainha com comprimento de 10,8 à 12 cm, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035". contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneirinha, agulha para punção compatível com calibre do introdutor. embalagem individual e estéril (cód. sus 0702050342 – introdutor valvulado) | 5 |
| 41 | 400 | UNIDADE | 30105 | INTRODUTOR FEMORAL 6FR | Introdutor percutâneo, femoral, com calibre 6fr composto por bainha com comprimento de 11 à 15 cm, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035". contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneira 3 vias. embalagem individual e estéril (cód. sus 0702010162 – introdutor 6fr a 8fr) | 20 |
| 42 | 50 | UNIDADE | 30106 | INTRODUTOR FEMORAL 23cm, 6FR | Introdutor percutâneo, femoral, com calibre 6fr composto por bainha com comprimento de 22 à 24 cm, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035". contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneirinha, agulha para punção compatível com calibre do introdutor e mini guia retorcida de ponta em j com endereçador. introdutor valvulado. embalagem individual e estéril (cód. sus 0702010162). | 10 |
| 43 | 400 | UNIDADE | 30107 | INTRODUTOR FEMORAL 5FR | Introdutor percutâneo femoral com calibre de 5fr, composto por bainha com comprimento de 10 à 12 cm dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035". contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneirinha, agulha para punção compatível com calibre do introdutor e mini guia retorcido de ponta em j com endereçador. embalagem | 20 |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|-------|-------------------------------|--|----|
| | | | | | individual e estéril (cód. sus 0702050342 – introdutor valvulado). | |
| 44 | 100 | UNIDADE | 30108 | INTRODUTOR FEMORAL 7FR | Introdutor percutâneo, femoral, com calibre 7fr composto por bainha com comprimento de 10 à 12 cm, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035", contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneirinha, agulha para punção compatível com calibre do introdutor e mini guia retorcida de ponta em j com endereçador. embalagem individual e estéril (cód.sus: 0702010162). | 20 |
| 45 | 200 | UNIDADE | 30109 | INTRODUTOR FEMORAL 8FR | Introdutor percutâneo, femoral, com calibre 8fr composto por bainha com comprimento de 10 à 12 cm dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035", contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneirinha, agulha para punção compatível com calibre do introdutor e mini guia retorcida de ponta em j com endereçador. embalagem individual e estéril (cód. sus: 0702010162). | 10 |
| 46 | 100 | UNIDADE | 30111 | INTRODUTOR RADIAL 5FR | Introdutor percutâneo radial com calibre de 5fr, composto por bainha com comprimento de 10 à 12 cm, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035". contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneirinha, agulha de micro punção compatível com calibre do introdutor e mini guia retorcido de ponta reta . embalagem individual e estéril (cód. sus 0702050342 – introdutor valvulado). | 10 |
| 47 | 100 | UNIDADE | 30112 | INTRODUTOR RADIAL 6FR | Introdutor percutâneo radial com calibre de 6fr, composto por bainha comprimento de 10 à 12 cm, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035". contendo válvula | 10 |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|-------|---|---|----|
| | | | | | hemostática e infusor lateral com torneirinha, agulha de micro punção compatível com calibre do introdutor e mini guia retorcido de ponta reta . embalagem individual e estéril (cód. sus 0702050342 – introdutor valvulado). | |
| 48 | 400 | UNIDADE | 30113 | CONECTOR EM Y COM ROSCA SIMPLES | Conector em y com rosca simples com lúmen 9,5f utilizado para posicionar e manter fios guias, cateteres (balões e stent) e outros dispositivos no sistema vascular. | 30 |
| 49 | 50 | UNIDADE | 30114 | MICRO CATETER PARA APLICAÇÃO DE FARMACOLÓGICOS | Micro cateter fluxo dependente utilizado para acessar localizações distais e seletivas. é indicado para uso de contraste e agentes farmacológicos como: micro partículas de pva, agentes embolizantes líquidos e dmsa compatível. possui shaft distal e marca radiopaca em sua extremidade. comprimento de 158 à 170 cm, diâmetro externo distal de 1,3 fr a 1,5fr, diâmetro externo proximal de 2,7 fr a 3,0fr. ponta moldável. compatível com fio guia 0,08" e 0,010" (cód sus 0702050350). | 5 |
| 50 | 50 | UNIDADE | 30115 | MICRO GUIA 0,010" | Micro-guia hidrofílico em aço inoxidável. desenvolvido para promover suporte na introdução e direcionamento do co micro-cateter. ponta reta moldável, diâmetro: 0,010" comprimento: 180 a 200 cm. embalagem individual e estéril (cód. sus: 0702050369). | 10 |
| 51 | 100 | UNIDADE | 30116 | MICRO GUIA 0,014" | Micro guia 0,014" micro-guia hidrofílico em aço inoxidável. desenvolvido para promover suporte na introdução e direcionamento do micro cateter na vasculatura. ponte reta moldável. diâmetro: 0,014" comprimento: 180 a 200cm (cód. sus: 0702050369). | 10 |
| 52 | 250 | UNIDADE | 30117 | MICRO GUIA 0,014" COM PONTA 0,012" | Micro guia híbrida de aço inox e nitinol. possui diâmetro proximal de 0.014" e ponta flexível de | 15 |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|-------|---|---|----------------|
| | | | | | 0.012" moldável, com comprimento de 200 cm. com opção de configuração regular e extra suporte (cod. sus: 0702050369) | |
| 53 | 250 | UNIDADE | 30118 | STENT CAROTÍDEO CÔNICO COM CELULAS FECHADAS | Prótese intraluminal auto expansível em nitinol, com indicação em angioplastias de carótida, compatível com guia de sistema de proteção embólica 0,014" com marcas radiopacas nas extremidades proximal e distal do stent e também no sistema de entrega para melhor precisão na liberação, na configuração cônica em diâmetros de 6 a 10mm e comprimento de 20 a 40mm (cód. sus 0702040517- stent metálico não recoberto). | 10 |
| 54 | 250 | UNIDADE | 30119 | SISTEMA DE PROTEÇÃO (FILTRO) CAROTÍDEO COM MEMBRANA EM NITINOL | Sistema de proteção cerebral para angioplastia de carótida, com membrana de nitinol, recoberto por heparina, montado em fio guia 0,014", de troca rápida com mobilidade rotacional e longitudinal sobre o fio guia (independente do filtro), e ainda a utilização de uma guia de escolha. com tamanhos diferentes para vasos de 3.0, 4.0, 5.0, 6.0 e 7.0 mm de diâmetro. compatível com fio guia 0.014" ou 0.018", cateter guia 6 fr. ou introdutor longo 5 fr. (diâmetro interno de 0.066"). ponta atraumática, sistema de liberação "pull-back" (cód. sus: 0702040606 - sistema de proteção distal para carótida e/ou coronária). | 10 |
| 55 | 20 | UNIDADE | 30120 | STENT CORONARIANO | Stent de liga cromo-cobalto nos tamanhos de 2,25 a 4,0mm de diâmetro e de 8,0 a 38mm de comprimento, montado em balão, comprimento do sistema de entrega de no mínimo 140cm, compatível com catéter guia de diâmetro 5fr, com marcas radiopacas distal e proximal. embalagem individual e estéril (cód. sus: 0702040533 - stent metálico não recoberto). | 02 |
| 56 | 300 | UNIDADE | 30121 | MICRO MOLAS | Micro molas em platina nos | Grade completa |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|-------|---|---|----------------------------|
| | | | | DESTACÁVEIS COM DUPLO FILAMENTO DE POLIPROPILENO DESTACAMENTO MECÂNICO | modelos 2d (helical) ou 3d. indicada para o tratamento de aneurismas e outras patologias endovasculares. sistema progressivo de escolha de acordo com guia primária e diâmetro externo da mola. calibres variando entre 0,0115" e 0,0145". destacamento mecânico, sem caixas e baterias. diâmetros variando entre 1,5 e 20 mm e comprimento variando entre 02 e 50 mm para os modelos 2d e diâmetros variando entre 02 e 25 mm e comprimento variando entre 02 e 50 mm para os modelos 3d excelente packing (empacotamento) e estabilidade a longo prazo. embalagem individual, estéril. (cód. sus: 0702010138 - espirais de platina). fornecer disparador compatível com a micro mola. | de tamanhos |
| 57 | 300 | UNIDADE | 30122 | MICRO MOLA DE PLATINA 3D | Micro molas destacáveis - micro molas constituídas de platina e tungstênio, nos modelos 2d (helical) ou 3d. indicada para o tratamento de aneurismas e outras patologias endovasculares. sistema progressivo de escolha de acordo com guia primária e diâmetro externo da mola. resistentes ao estiramento. embalagem individual, estéril. (cód. sus: 0702010138 - espirais de platina). fornecer disparador compatível com a micro mola. | Grade completa de tamanhos |
| 58 | 300 | UNIDADE | 30123 | MICRO MOLAS DESTACÁVEIS POR MECANISMO ELETROTÉRMICO DE BAIXA RIGIDEZ | Micro mola de platina helical com destacamento eletrotérmico, sem uso de cabos. super flexível, disponível no sistema 10 com diâmetro de 1,5mm a 6mm e comprimento de 1cm a 8cm. (cód. sus: 0702010138 - espirais de platina). fornecer disparador compatível com a micro mola | Grade completa de tamanhos |
| 59 | 30 | UNIDADE | 30124 | STENT CAROTÍDEO CÔNICO COM CÉLULAS ABERTAS | Prótese intraluminal arterial com stent não recoberto, auto expansível de nitinol, com células abertas, cônico, para aplicação em carótidas, compatível com | 02 |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|-------|--|---|----|
| | | | | | <p>guia e sistema de proteção embólica 0,014, sistema introdutor de 6fr, troca rápida, sem encurtamento, diâmetros de 8 mm x 6 mm e 10 mm x 7 mm, comprimentos de 30 e 40 mm. com marcas radiopacas nas extremidades proximal e distal do stent e, também, no sistema de entrega para melhor precisão na liberação. cateter com 135 cm de extensão (cód. sus: 0702040517 - stent metálico não recoberto).</p> | |
| 60 | 50 | UNIDADE | 30125 | MICRO CATETER DE FLUXO DEPENDENTE | <p>Micro cateter fluxo dependente utilizado com ponta destacável mecanicamente para fins diagnósticos ou terapêuticos para acessar localizações distais e seletivas. comprimento de 163 à 170 cm diâmetro externo distal: 1,2f a 1,5f e diâmetro externo proximal de 2,5f a 3,0f, comprimento de ponta destacável entre 1,5 a 5 cm, contendo marcas radiopacas em suas extremidades. é indicado para para uso de contraste e agentes farmacológicos como: micro partículas de pva, agentes embolizantes líquidos e dmsa compatível. ponta moldável . compatível com micro guia 0,08" e 0,010". produto de uso único, descartável, registro na anvisa e responsável técnico (cód. sus 0702010170).</p> | 02 |
| 61 | 100 | UNIDADE | 30110 | INTRODUTOR FEMORAL 9FR | <p>Introdutor percutâneo, femoral, com calibre 9fr composto por bainha com comprimento de 10 à 12 cm, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035", contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneirinha, agulha para punção compatível com calibre do introdutor e mini guia retorcida de ponta em j com endereçador. embalagem individual e estéril. (cód.sus: 0702010162)</p> | 10 |

3-Condições de garantia:

O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

- 4.1 - A entrega ocorrerá de forma parcelada e o prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.
- 4.2- O material deverá ser entregue conforme demanda de cirurgias previamente agendadas, ou diminuição dos itens em consignado do estoque.
- 4.3- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 4.3.1- **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento.
- 4.3.2- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e consequentemente aceitação pelo requisitante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento provisório.
- 4.3.3- Recebidos os produtos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-à a substituição dos mesmos.
- 4.3.4- No caso de recusa dos itens, a Contratada deverá repor os mesmos no prazo de 5 (cinco) dias úteis após comunicação pela Comissão de Fiscalização e Certificação.
- 4.5- **A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital** deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.
- 4.6- **A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em comodato** em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José.
- 4.7- **A reposição dos Materiais Hospitalares** (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de CME e/ou Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico e/ou contato telefônico, na vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 meses. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário. Os materiais deverão ser repostos a medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no Hospital, devendo os mesmos sempre estar disponíveis aos médicos para uso imediato.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Local de entrega:

Hospital Municipal São José

Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais

Rua Plácido Gomes, 488- Anita Garibaldi - CEP 89202- 050

Joinville- SC

Telefone para contato: (47) 3441-6656

Email: hmsj.uad.aop@joinville.sc.gov.br

5.2 - Horário de entrega: das 08:00 (oito) horas às 11:30 (onze e trinta) horas e das 13:00 (treze) às 17:30 (dezesete e trinta) horas;

5.3 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Para horários diferenciados o setor deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

- a) As empresas arrematantes deverão apresentar AMOSTRAS, do(s) item(ns) arrematados(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s) bem como os instrumentais fornecidos em regime de comodato, acompanhada de documentos e informações técnicas sobre o produto, check list da caixa/kit, laudos técnicos, manual e/ou documento informativo com as características do material, instruções de uso, riscos e precauções referentes a sua utilização, conforme as características do produto, quando aplicável. Essas deverão ser entregues no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais -situado na rua Plácido Gomes, nº 488, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, de segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 (oito) às 11:30 (onze e trinta) horas e das 13:00 (treze) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, telefone (47) 3441-6656, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens (**inclusive dos instrumentais fornecidos em regime de comodato**), código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias;
- b) O prazo de entrega das amostras solicitadas será de até 05 (cinco) dias úteis após notificação;
- c) Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão consideradas como início da entrega dos produtos ofertados;
- d) Caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em Termo de Referência, ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo estipulado, será desclassificada;

- e) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;
- f) Depois de expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência;
- g) Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado da fase de lances, para o mesmo procedimento;
- h) As amostras ficarão em poder do Hospital Municipal São José até a homologação do item ao qual se destina;
- i) A finalidade da amostra é permitir que o profissional médico possa aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade, para que possamos certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas, com o intuito de reduzir os riscos com o procedimento no momento da cirurgia e não expor o paciente aos demais danos e riscos que possam ocorrer;
- j) As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução, deverão ser retiradas em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento das mesmas, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital Municipal São José.
- k) Quantidade de amostras: 01(uma) amostra para cada item.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

As amostras deverão estar de acordo com as especificações contidos no Termo de Referência e anexos.

Os itens serão avaliados quanto:

6.1.1. Dados de identificação das amostras, inspeção visual para comparativo da unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem, acondicionamento e transporte do produto, afim de verificar avarias. A embalagem do produto deve comprovar sua originalidade e permitir a conservação do item.

6.1.2. Compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanhos, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.

6.1.3. Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

6.2-Função Técnica:

Médicos das especialidades de Neurorradiologia do Hospital Municipal São José, juntamente com a Comissão de Padronização e Responsável Técnico do Serviço de Padronização. Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático na instituição definido pelos critérios da equipe de Neurorradiologia da instituição, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

8.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

8.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste processo, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

8.4- Caso o fabricante ou produto venha a ser interdito, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição sem custo ao município.

8.5- A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas. Todos os materiais estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

8.6- A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais hospitalares em que se verifiquem danos causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.7- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante no Termo de Referência e da solicitação, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente do

apresentado. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, por interesse da CONTRATANTE, onde deverá a CONTRATADA apresentar a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento de cláusula contratual. Ficando a critério da contratante a análise e aceitação da justificativa apresentada pela empresa.

8.8- A CONTRATADA obriga-se a garantir o funcionamento do material durante toda extensão de sua validade, fornecer todo o material com prazo de validade superior á 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

8.9- Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo, no mínimo, constar n° da nota de empenho, contrato, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso o Hospital São Jose conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato.

8.10- A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, dos materiais em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes. Materiais que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação.

8.11- A CONTRATANTE reserva-se o direito caso ache necessário de solicitar a CONTRATADA apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos itens para o controle de qualidade dos itens objeto do Termo de Referência, sem ônus adicional.

8.12- A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no edital, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.

8.13- Ao final da contratação a empresa tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para retirar os materiais consignados, bem como os equipamentos em comodato da instituição.

8.14- O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado.

8.15- As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de OPME à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelos Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

8.16- Os fornecedores devem cumprir todas as normas a que estiverem submetidos, assim como devem cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência durante a sua vigência, observando as políticas e procedimentos internos do Hospital São José, no que for aplicável.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

9.7 - Verificar, no prazo fixado, as conformidades dos bens recebidos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1- Documentação Relacionada ao Fornecedor:

10.1.1- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

10.1.2- Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

10.2- Documentação Relacionada ao produto:

10.2.1- Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

10.2.2- Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

10.2.3- Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

10.3- Comodato:

10.3.1-Para o item 19- Cód. 30083 (LÍQUIDO PARA EMBOLIZAÇÃO): a empresa deverá fornecer em regime de comodato agitador de tubos compatível com frasco-ampola fornecido.

10.4-Treinamento:

10.4.1- Para todos os itens, a(s) CONTRATADA(S) deverão realizar treinamento presencial ou a distância (em plataforma disponibilizada pela empresa), referente a instruções para manuseio e aplicação do material, instrumental e equipamentos; além de limpeza e conservação dos mesmos.

10.4.2- Os treinamentos deverão fornecer capacitação teórica para médicos, residentes, enfermeiros e técnicos em enfermagem, visando o correto uso do material.

10.4.3- Os treinamentos deverão ser realizados em 2 (duas) turmas, contemplando no mínimo 10 (dez) colaboradores em cada horário e deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada.

**ANEXO IX
MODELO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS
PREGÃO N° 561/2022**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

Hospital Municipal São José

Área de Padronização

Local e data

| Item(ns) | Especificação (Nome do item) | Und | Quantidade* | Marca |
|----------|------------------------------|-----|-------------|-------|
| | | | | |

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 561/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no

subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2022, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013586754** e o código CRC **ECFA7D97**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.224528-0

0013586754v3